LEI Nº 1.217 DE 30 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade créditos adicionais suplementares no valor de **R$ 1.513.088,46** (Hum milhão, quinhentos e treze mil, oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a saber:

2.Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.01 Divisão de Obras
339039 15.452.0010.2.008 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 75.544,70**
449051 15.452.0032.1.023 Revitalização das Ruas Centrais da Cidade **R$ 117.382,28**
449051 15.452.0044.1.007 Obras de Infra Estrutura Urbana **R$ 542.305,48**

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051 17.512.0052.1.013 Adequação da Estação de Tratamento de Esgoto e Usina de Reciclagem **R$ 87.856,00**

2.05.03 Divisão de Transportes
449051 26.782.0045.1.008 Obras de Infra-Estrutura Rural **R$ 40.000,00**

2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
339030 10.301.0022.2.024 Material de Consumo **R$ 250.000,00**
449051 10.301.0064.1.020 Aquisição de Terreno, Construção e Adequação de unidades de Saúde **R$ 200.000,00**
449052 10.301.0022.2.024 Equipamentos e Material Permanente **R$ 200.000,00**

Art. 2º - Os valores dos presentes créditos serão cobertos na seguinte conformidade:

R$ 650.000,00 recursos provenientes do Ministério da Saúde;
R$ 455.292,47 recursos provenientes do Ministério das Cidades;
R$ 14.000,00 recursos provenientes da Secretaria da Habitação;
R$ 181.563,31 recursos provenientes do DADE;
R$ 126.160,10 recursos provenientes do FEHIDRO;
R$ 86.072,58 recursos do município provenientes do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.847 DE 30 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.217, de 30 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade créditos adicionais suplementares no valor de **RS 1.513.088,46** (Hum milhão, quinhentos e treze mil, oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a saber:

2.Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.01 Divisão de Obras
339039 15.452.0010.2.008 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 75.544,70**
449051 15.452.0032.1.023 Revitalização das Ruas Centrais da Cidade **RS 117.382,28**
449051 15.452.0044.1.007 Obras de Infra Estrutura Urbana **RS 542.305,4**

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051 17.512.0052.1.013 Adequação da Estação de Tratamento de Esgoto e Usina de Reciclagem **RS 87.856,00**

2.05.03 Divisão de Transportes
449051 26.782.0045.1.008 Obras de Infra-Estrutura Rural **RS 40.000,00**

2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
339030 10.301.0022.2.024 Material de Consumo **RS 250.000,00**
449051 10.301.0064.1.020 Aquisição de Terreno, Construção e Adequação de unidades de Saúde **RS 200.000,00**
449052 10.301.0022.2.024 Equipamentos e Material Permanente **RS 200.000,00**

Art. 2º - Os valores dos presentes créditos serão cobertos na seguinte conformidade:

RS 650.000,00 recursos provenientes do Ministério da Saúde;
RS 455.292,47 recursos provenientes do Ministério das Cidades;
RS 14.000,00 recursos provenientes da Secretaria da Habitação;
RS 181.563,31 recursos provenientes do DADE;
RS 126.160,10 recursos provenientes do FEHIDRO;

RS 86.072,58 recursos do município provenientes do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do Exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração